



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1056/2002

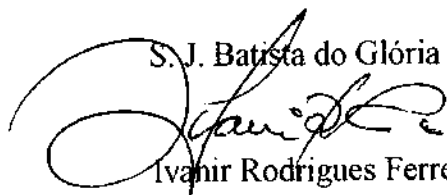
*“Dispõe sobre alteração da Lei nº
981/99 e dá outras providências”.*

O Chefe do Poder Executivo do Município de
São João Batista do Glória - Minas, no uso de suas
atribuições, propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu,
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o ANEXO III da Lei
981/99 passando a conter a seguinte redação: “ANEXO III,
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO – Denominação:
Operador de Máquinas, Requisitos Mínimos para Provimento,
Alfabetizado – CNH C, D ou E; ANEXO III, DESCRIÇÃO E
ESPECIFICAÇÃO DO CARGO – Denominação: Tratorista, Requisitos
Mínimos para Provimento, Alfabetizado – CNH C, D ou E”.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

S. J. Batista do Glória MG, de 11 julho de 2002.


Ivanir Rodrigues Ferreira
Prefeito Municipal